



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI PACTUAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA DIOGO DAVID ANDRETTA BALDASSA 35100231882.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**CONTRATO Nº 048/2022**

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Rua Romeu Mársico, 200, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI JOSÉ MARSICO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 441, Centro, na cidade de Taquaritinga - SP, de outro lado, a empresa **DIOGO DAVID ANDRETTA BALDASSA 35100231882**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada na Rua Rosário Servelli Lasca, 233, Jardim Santo Antonio, Taquaritinga - SP, inscrita no CNPJ sob nº 35.096.287/0001-80, neste ato representada pela Sr. **DIOGO DAVID ANDRETTA BALDASSA**, brasileiro, promotor de vendas, portador do CPF nº 351.002.318-82, domiciliado na Rua Rosário Servelli Lasca, 233, Jardim Santo Antonio, Taquaritinga - SP, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato tem fundamento legal na Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022, e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto constitui-se na realização de show com a apresentação do grupo de pagode “Ney Siqueira e Amigos”, com entrada franca, aberto ao público, no dia 16/08/22, a partir das 18:00 horas, a ser realizado na Praça Dr. Waldemar D’ Ambrósio, em comemoração ao aniversário do Município.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS**

A prestação do serviço será realizada na data, horário e local acima descrito, após a assinatura deste contrato.

O valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA é de **RS 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).

O pagamento será efetuado após assinatura do contrato em parcela única.

Rua Romeu Marsico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP  
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal: ficha nº 11190 – categoria econômica: 33903900 – Funcional Programática: 13.392.0006.2002.0000.

## CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

I - A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar o objeto contratado com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto, serão de inteira responsabilidade da contratante.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

V – A CONTRATADA é responsável pela disponibilização de sonorização e iluminação, conforme necessidades técnicas do show.

VI - A CONTRATADA é responsável também pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VII - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VIII - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Decreto 3.917, de 12.04.12, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

IX – Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Sr. Tiago Rodrigo Duarte – Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que acompanhará toda a execução deste contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

2



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

X - Fica fixado o Foro da Comarca de Taquaritinga para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

XI - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.


Taquaritinga, 12 de agosto de 2022.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

  
Diogo David Andretta Baldassa  
Diogo David Andretta Baldassa 35100231882

TESTEMUNHAS:

  
Anieli de Oliveira Torres  
RG 44.560.830-4  
CPF 375.354.758-17

  
Cintia Cristina Moreira  
RG 42.217.808-1  
CPF 336.298.588-21



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taquaritinga

**CONTRATADO:** Diogo David Andretta Baldassa 35100231882

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 048/2022

**OBJETO:** realização de show com a apresentação do grupo de pagode “Ney Siqueira e Amigos”, com entrada franca, aberto ao público, no dia 16/08/22, a partir das 18:00 horas, a ser realizado na Praça Dr. Waldemar D’ Ambrósio, em comemoração ao aniversário do Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Taquaritinga, 12 de agosto de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Vanderlei José Marsico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72

Rua Romeu Marsico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP

Fone/Fax: (16) 3253-9100 | [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderlei José Marsico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72

Assinatura: 

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Vanderlei José Marsico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72

Assinatura: 

### Pela contratada:

Nome: Diogo David Andretta Baldassa

Cargo: Proprietária

CPF: 351.002.318-82

Assinatura: 

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Thiago Rodrigo Duarte

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 362.586.978-01

Assinatura: 